



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4674/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para atuar junto a Secretaria Municipal de saúde, no Hospital.**

JORGE VALDENI MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um(01)auxiliar de serviços gerais, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital.

**Art. 2º.** A remuneração mensal para atender este serviço é de acordo com o Padrão 1, Classe A, do Quadro de Cargos e Funções do município mais vale alimentação, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação é de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do concurso público que encontra-se suspenso.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente  
1032001062058- Manutenção das Atividades Hospital São Vicente  
319004.000000- Contratações por Tempo Determinado (303).

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 19/11/2010.livro 31.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---